



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE**

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

**TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O DESPORTIVO RIO GRANDE E A EMPRESA  
PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA.**

O **DESPORTIVO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.393.884/0001-07 sediado na Rua Nísia Floresta, nº 149, Nova Parnamirim, Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-240, neste ato representado pelo **PRESIDENTE/COMODORO**, o Sr. **JEFFERSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela Secretaria de Segurança Pública – SSP/RN, e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.812.564/-0001-54, sediada na Rua Lino Martins Agra, nº 107, Vila Basileia, São Paulo/SP – CEP: 02.471-140, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2025 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO**

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

LOTE 02 – VESTUÁRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / COMPLEMENTAR	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (BASQUETEBOL MASCULINO)</b> - Conjunto Comissão Técnica. Camisa gola henley em Dry Microfibra UV com aplicação de 6 ou mais marcas diferentes na camisa. Calça fabricada em tecido helanca light 100% poliéster, com bolsos laterais e zíper na altura dos tornozelos. Selo de formação do CBC e o logotipo do Clube, conforme manual de aplicação.	PRÓPRIA	CONJUNTO	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
2.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA (BASQUETEBOL MASCULINO)</b> - Conjunto Comissão Técnica. Camiseta meia manga e gola careca confeccionada em tecido Dry Microfibra UV, com aplicação de até 6 marcas diferentes. Bermuda fabricada em tecido em helanca light	PRÓPRIA	CONJUNTO	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE**

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o país (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). (https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf) Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Igual, similar ou superior a marca Bravour.					
9.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO (VOLEIBOL MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camisa regata com tecido Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura em Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.	PRÓPRIA	CONJUNTO	84	R\$ 100,00	R\$ 8.400,00
10.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO (VOLEIBOL MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camiseta regata e bermuda de voleibol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em tecido igual, similar ou superior ao dry especial alto conforto 100% poliéster com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	104	R\$ 85,00	R\$ 8.840,00
11.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO (VOLEIBOL FEMININO)</b> - Conjunto feminino. Camiseta regata e Short Suplex. Camiseta regata confeccionadas em tecido igual, similar ou superior ao dry especial alto conforto 100% poliéster. Short Suplex, cós elástico, fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	112	R\$ 85,00	R\$ 9.520,00
12.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO (VOLEIBOL FEMININO)</b> - Conjunto feminino. Camiseta com manga e Short Suplex. Camiseta com manga confeccionadas em tecido Dry Microfibra com proteção UV. Short Suplex no tecido poliamida, cós elástico, fio com flexibilidade, conforto e liberdade de movimento. Aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	84	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
13.	<b>UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO- CONJUNTO FEMININO (VOLEIBOL FEMININO)</b> - Conjunto feminino. Camisa gola henley em Dry Microfibra UV com aplicação de 6 ou mais marcas diferentes na camisa. Legging em tecido supplex poliamida-elastano, cós faixa elástica, com bainha anatômica, costuras reforçadas com acabamento profissional, tecido com proteção UV. Selo de formação do CBC e o logotipo do Clube, conforme manual de aplicação.	PRÓPRIA	CONJUNTO	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
14.	<b>UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO - CONJUNTO MASCULINO (VOLEIBOL MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camisa gola henley em Dry Microfibra UV com aplicação de 6 ou mais marcas diferentes na camisa. Calça fabricada em tecido helanca light 100% poliéster, com bolsos laterais e zíper	PRÓPRIA	CONJUNTO	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE**

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	100% poliéster com cordão interno e cós alto, bolso nas laterais com zíper. Logomarca do clube e selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual.					
3.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO (BASQUETEBOL MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camiseta regata dupla face numerada e bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em tecido igual, similar ou superior ao dry especial alto conforto 100% poliéster com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
4.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO (BASQUETEBOL MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camisa regata com tecido Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura em Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.	PRÓPRIA	CONJUNTO	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
5.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO (BASQUETEBOL FEMININO)</b> - Conjunto feminino. Camiseta regata dupla face numerada e bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em tecido igual, similar ou superior ao dry especial alto conforto 100% poliéster com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	40	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
6.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO FEMININO (BASQUETEBOL FEMININO)</b> - Conjunto feminino. Camisa regata com tecido Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura em Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.	PRÓPRIA	CONJUNTO	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7.	<b>UNIFORME DE TREINO CONJUNTO MASCULINO (VÔLEI DE PRAIA – MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camiseta regata e bermuda de voleibol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em tecido igual, similar ou superior ao dry especial alto conforto 100% poliéster com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Logomarca e selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	PRÓPRIA	CONJUNTO	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
8.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO MALHA DE WRESTLING MASCULINO (WRESTLING MASCULINO)</b> - A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas nas cores vermelho ou	PRÓPRIA	UNIDADE	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE**

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

	na altura dos tornozelos. Selo de formação do CBC e o logotipo do Clube, conforme manual de aplicação.					
15.	<b>UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO – AGASALHO (BASQUETEBOL MASCULINO)</b> – Agasalho. Conjunto composto por agasalho e calça em helanca felpada 100%, ambos com forro. Casaco com capuz, com zíper e bolsos laterais. Calça com elástico na cintura, bolsos laterais. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube de e Selo de Formação de Atletas do CBC, Conforme manual de identificação visual.	PRÓPRIA	UNIDADE	40	R\$ 160,00	R\$ 6 400,00
16.	<b>UNIFORME DE COMPETIÇÃO CONJUNTO MASCULINO (VÔLEI DE PRAIA MASCULINO)</b> - Conjunto masculino. Camisa regata com tecido Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção com elástico e cordão para ajuste na cintura em Dry Microfibra com proteção UV, sublimação total. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções.	PRÓPRIA	CONJUNTO	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
17.	<b>UNIFORME DE TREINO - MALHA DE WRESTLING MASCULINO (WRESTLING MASCULINO)</b> - Malha de wrestling masculino. A malha deve ser composta de um tecido liso e elástico (lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas nas cores vermelho ou azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o país (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). ( <a href="https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf">https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf</a> ) Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Igual, similar ou superior a marca Bravour.	PRÓPRIA	UNIDADE	16	R\$ 155,00	R\$ 2.480,00

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE**

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco BANCO DO BRASIL, Agência [REDACTED], Conta [REDACTED].

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, no seguinte endereço: Rua Nísia Floresta, nº 149, Nova Parnamirim, Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.151-240.

---

Rua Nísia Floresta, nº 149 – Nova Parnamirim – CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 – Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**DESPORTIVO RIO GRANDE**  
Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:
- Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;
  - No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240

CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

---

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (DEZ) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a" e "e" do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

---

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

---

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DESPORTIVO RIO GRANDE

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e seja devidamente fundamentado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro de PARNAMIRIM/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parnamirim/RN, em 19 de dezembro de 2025.

DESPORTIVO RIO GRANDE  
JEFFERSON LUIZ DA SILVA  
CPF nº [REDACTED]  
Presidente/Comodoro  
Responsável legal da CONTRATANTE

PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA  
ROSA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS  
CPF nº [REDACTED]  
Sócia Administradora  
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rua Nísia Floresta, nº 149 - Nova Parnamirim - CEP 59.151-240  
CNPJ: 20.393.884/0001-07 - Fones: (84) 9 9992-5545 / (84) 9 8807-8692  
E-mail: [licitacaodesportivo@gmail.com](mailto:licitacaodesportivo@gmail.com)